



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20230096

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma JR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.670.809/0001-17, estabelecida à av. getulio vargas, esquina com a rua um, parana, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILSON JUNIOR SOARES DE CARVALHO, residente na RUA SÃO GONÇALO Nº15, IMPERATRIZ, Anapu -PA, CEP 68365-000, portador do CPF 003.150.781-62, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005.2023 - PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais para construção destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Anapu-PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
997358	"BARRA ROSQUEADA 7/8" - Marca.: CINSER Barra roscada zincada/galvanizada indicada para uso mecânico e montagem de estruturas para instalações elétricas industriais, instalações de dutos de refrigeração, sistemas de fixação e ancoragem, entre outros. Possibilita cortes em diferentes comprimentos, conforme necessidade, em substituição a parafusos não encontrados no mercado nestas medidas. Diâmetro da rosca da barra roscada (pol): 7/8 "Tipo da rosca da barra roscada: UNC - Polegada rosca grossa Acabamento: Zincado Comprimento: 1 Metro"	UNIDADE	21,00	59,510	1.249,71
997360	BOCAL DE PORCELANA E-27 - Marca.: XADREZ Descrição: Bocal com base E-27, em porcelana. Aplicação em redes elétricas de até 250V.	UNIDADE	90,00	5,000	450,00
997399	"CADEADO 30MM - Marca.: PAPAIZ Dados do Produto: - Corpo em latão maciço- Haste em aço cementado- Segredos Aleatórios e Iguais- Acompanha 2 chaves em latão- 4 Pinos"	UNIDADE	30,00	15,780	473,40
997400	"CADEADO 35MM - Marca.: PAPAIZ Dados do Produto: - Corpo em latão maciço- Haste em aço cementado- Segredos Aleatórios e Iguais- Acompanha 2 chaves em latão- 4 Pinos"	UNIDADE	33,00	25,530	842,49
997411	"CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE - Marca.: FORTLEV Descrição: caixa de descarga em Polietileno e engate flexível em PVC?. Volume útil entre 6,8 e 9,0 litros.	UNIDADE	36,00	32,500	1.170,00
997412	CAIXA ACOPLADA PAVA VASO SANITÁRIO - Marca.: FORTLEV Descrição: caixa de descarga acoplada. Volume útil entre 6, 8 e 9,0 litros	UNIDADE	6,00	195,510	1.173,06
997413	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE - Marca.: FORTLEV Descrição: caixa de descarga em Polietileno. Volume útil entre 6,8 e 9,0 litros	UNIDADE	39,00	27,900	1.088,10
997414	"CAIXA DE LUZ 4X2 - Marca.: ANDALUZ Tipo de material: Polipropileno Tamanho: 4x2" Formato: Retangular Modo de colocação: Embutir Aplicação: Alvenaria Quantidade de entradas: 10 Descrição das entradas: 15,0 mm (1/2"), 25,0 mm (3/4") Antichama: Sim "	UNIDADE	54,00	2,080	112,32
997467	CAP SOLDÁVEL 85 MM - Marca.: FORTLEV Descrição: Produzido em PVC (policloreto de vinila), superfície lisa. Bitola: 85mm.	UNIDADE	24,00	44,620	1.070,88
997469	"CAPOTE DE BARRO - Marca.: CERAMICA TROPICAL Descrição: Em cerâmica colonial resinada, medindo Largura (cm): 21, Comprimento (cm): 41, Altura (cm): 8 cm. Modelo: Colonial Tipo de Material: Cerâmica."	UNIDADE	1.100,00	3,170	3.487,00
997472	CARRO DE MÃO 60 L - Marca.: TRAMONTINA Material: Aço galvanizado capacidade (Litros) 60 L.	UNIDADE	23,00	154,340	3.549,82

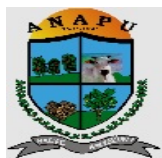
AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



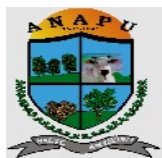
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
	Dimensões do carrinho (L x C): 58 x 147,3 cm. Dimensões da caçamba (A x L x C): 21 x 58 x 82 cm.				
997482	CHAVE PHILIPS 1,8" X 3.1/8" - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	21,00	4,000	84,00
997483	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4" - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	21,00	4,000	84,00
997489	CIMENTO CIPII E-32 - Marca.: CIPAN	UNIDADE	3.650,00	42,080	153.592,00
	Descrição: Embalagem contendo 50 Kg, não empedrado, embalagem sem furos, umidade, mofos ou quaisquer danos físicos e químicos. Bem acondicionado e transportado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
997496	"COLAR PARA CANO SOLDÁVEL 85MM - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	12,00	50,380	604,56
	Colar Tomada com Travas, Material: PVCLinha:Soldável. Bitola: 85mm"				
997505	CONDUITE DE PVC LARANJA 1" - Marca.: FORTLEV	METRO	550,00	1,000	550,00
997507	CONDUITE DE PVC LARANJA 1/2" - Marca.: FORTLEV	METRO	550,00	1,000	550,00
	Descrição: Eletroduto Corrugado Reforçado Flexível DN32, MÉDIO, em Policloreto de vinil - PVC, do tipo A, cor laranja.				
997526	CURVA ROSCAVEL 180° 1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	18,00	5,000	90,00
	Curva 180 graus, 1", em PVC, roscável, para eletroduto rígido.				
997528	CURVA ROSCAVEL 180° 3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	18,00	3,000	54,00
	Curva 180 graus, 3/4", em PVC, roscável, para eletroduto rígido.				
997549	DESEMPENADEIRA DENTADA - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	27,00	14,340	387,18
	Descrição: Desempenadeira com dente de aço, cabo de madeira, medindo: 270 x 120mm				
997550	DESEMPENADEIRA LISA CABO MADEIRA - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	27,00	18,380	496,26
	Descrição: Desempenadeira em aço, cabo de madeira, medindo: 255 x 120mm.				
997551	DESEMPENADEIRA LISA CABO PLASTICO - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	27,00	11,110	299,97
	Descrição: Desempenadeira em aço, cabo de plástico, medindo: 255 x 120mm.				
997552	DESEMPENADEIRA MADEIRA - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
	Descrição: Produzida em madeira, lisa, leve. Tamanho: 12 x 20cm.				
997560	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16 AMP. - Marca.: WEG	UNIDADE	74,00	20,020	1.481,48
997561	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 25 AMP. - Marca.: WEG	UNIDADE	62,00	14,000	868,00
997571	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 125 AMP. - Marca.: WEG	UNIDADE	31,00	83,890	2.600,59
997573	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 16 AMP. - Marca.: WEG	UNIDADE	74,00	5,000	370,00
997575	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 25 AMP. - Marca.: WEG	UNIDADE	56,00	4,220	236,32
	8				
997594	ENXADA COM CABO ESTREITA. - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	24,00	45,020	1.080,48
	Enxada em aço carbono especial. Cabo de madeira. Medindo:145.4 x 23.5 x 24.1 cm				
997595	ENXADA COM CABO LARGA. - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	30,00	47,450	1.423,50
	Enxada em aço carbono especial. Com cabo de madeira. Medindo:Altura: 25 CM Largura: 30 CM Comprimento: 150 CM Peso: 2,200 KG				
997598	ENXADÃO ESTREITO COM CABO - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	36,00	43,200	1.555,20
	Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Com cabo de madeira. Medidas: ALTURA: 4,8 cm, LARGURA: 9,5 cm, COMPRIMENTO: 25 cm, PESO: 755 gr aprox.				
997600	"ENXADÃO LARGO COM CABO - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	36,00	38,750	1.395,00
	Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Com cabo de madeira Medidas: ALTURA: 4,8 cm, LARGURA15 cm, COMPRIMENTO: 27,5 cm, PESO: 1,03 kg aprox."				
997602	"ESCADA ALUMINIO PROFISSIONAL - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	10,00	224,800	2.248,00
	Escada Doméstica em Alumínio com 8 Degraus, suportando até 120 Kg, Dimensão: ALTURA 2,22 MetrosLARGURA 51,00 CentímetrosCOMPRIMENTO 1,13 MetrosPESO 5,63 Kilogramas				
997612	EXTENSÃO DE 10 MT - Marca.: ILUMINI	UNIDADE	30,00	9,760	292,80
	Descrição: Cabo PP 120/220V, Bivolt, fusível 10A. Possui 03 tomadas elétricas - nova norma. Comprimento total: 10 metros.				
997613	"EXTENSÃO DE 10 MT - Marca.: ILUMINI	UNIDADE	22,00	28,990	637,78
	Descrição: Informações Técnicas:Cabo Flexível PP Circular 2x1,00mm ² . 10A. Carga Máxima Suportada: 127 V - 1100W - 220 V - 2200W. Possui 05 tomadas elétricas - nova norma. Comprimento total: 10 metros."				
997624	"FECHADURA SOBRE POR PARA PORTAO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	59,050	1.181,00
	Fechadura de sobrepor, em aço. Utilizada principalmente em portões de ferro ou madeira, com espessura máxima de 32mm, aplicação interna, mecanismo com cilindro fixo, acompanha 2 chaves, trinco reversível que possibilita instalação em portas com abertura para a direita ou para a esquerda. Fechadura com acabamento pintura eletrostática preto, roseta e cilindro no acabamento cromado."				
997630	"FIO TORCIDO 2X1.5MM - Marca.: CORFIO	METRO	1.050,00	1,000	1.050,00
	Descrição: Fio Elétrico Flexível Torcido 2X1,5MM Capa: Composto de PVC. Composição: Cobre e PVC. Acondicionamento: Rolos de 100m. Antichama (BWF-B).				
997632	"FIO TORCIDO 2X4.0MM - Marca.: CORFIO	METRO	1.400,00	2,000	2.800,00
	Descrição: Fio Elétrico Flexível Torcido 2X4MM Capa: Composto de PVC. Composição: Cobre e PVC. Acondicionamento: Rolos de 100m. Antichama (BWF-B).				
997667	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
	Interruptor Simples, de SOBREPOR, fixado na parede com parafuso e bucha (não incluso), Dimensão (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5cm				
997671	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO 36X36. - Marca.: TROMONTIN	UNIDADE	45,00	0,750	33,75
	Isolador de Plástico para Fio, 36 x 36mm. Possui proteção contra raios ultravioletas Isolação de até 35.000 Volts.				
997672	JANELA EM MADEIRA - Marca.: ARTEZANAL	UNIDADE	22,00	295,400	6.498,80
	Descrição: Janela em madeira, com portal, medindo 2,00 X 1,10M.				
997713	LAVATÓRIO COM COLUNA. - Marca.: LUZART	UNIDADE	24,00	168,580	4.045,92



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



997714	LAVATÓRIO SEM COLUNA. - Marca.: LUZART UNIDADE	24,00	98,930	2.374,32
	Lavatório sem coluna, em cerâmica, para banheiros e áreas de higienização, material de boa qualidade, resistente, sem trincas, manchas ou arranhões. Em diversas cores.			
997729	LIXADEIRA ELETRICA 900W. - Marca.: DEWALT UNIDADE	6,00	309,210	1.855,26
	Esmerilhadeira angular 900 Watts de potência.Tensão: 110V.Com seletor de velocidades (6 níveis - 2800 a 11000 rpm) para trabalhos em diferentes aplicações e tipos de acessórios, empunhadura auxiliar, capa de proteção de 5" / 125 milímetros com sistema de fixação por meio de parafuso. Acompanha: 01 Chave de aperto, 01 Porca de apoio, 01 Porca de aperto, 01 Capa protetora, 01 Punho auxiliar. Diâmetro do disco: 125mm. Dimensões da ferramenta (comprimento): 289mm x (altura): 102mm. Interruptor em dois sentidos. Potência absorvida: 900W.			
997738	LONA PRETA 4 METROS - Marca.: NORTON METRO	3.000,00	2,000	6.000,00
	Descrição: Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura			
997768	"LUVAS DE RASPA 07CM - Marca.: KALIPSON PAR	125,00	17,780	2.222,50
	Luva de segurança, com dedos e polegar, em raspa natural de couro. Possui reforço palmar interno e elástico no dorso, costurada com linha de nylon. Material: Raspa de CouroPunho: 7 CM"			
997769	"LUVAS DE RASPA 15CM - Marca.: KALIPSON PAR	125,00	12,160	1.520,00
	Luva de segurança, com dedos e polegar, em raspa natural de couro. Possui reforço palmar interno e elástico no dorso, costurada com linha de nylon. Material: Raspa de CouroPunho: 15 CM"			
997770	"LUVAS DE RASPA 20CM - Marca.: KALIPSON PAR	68,00	22,820	1.551,76
	Luva de segurança, com dedos e polegar, em raspa natural de couro. Possui reforço palmar interno e elástico no dorso, costurada com linha de nylon. Material: Raspa de CouroPunho: 20 CM"			
997771	LUVAS PIGMENTADAS. - Marca.: KALIPSON PAR	175,00	2,000	350,00
	tricotada em fios de algodão e poliéster mesclado, com pigmentos em PVC na face palmar, acabamento em overlock e punho com elástico.			
997794	NIPLE PARA TORNEIRA INOX 1/2" - Marca.: FORTLEV UNIDADE	32,00	1,620	51,84
	Descrição: Nípel Roscável cromado, produzido em latão.Indicado para instalação em roscas de 1/2".			
997802	PARAFUSO AUTO BROCANTE - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,250	13,75
	Descrição: Parafuso Auto Brocante Chata Phillips 4,2 X 19 mm			
997803	PARAFUSO AUTO BROCANTE. - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,200	11,00
	Descrição: Parafuso Auto Brocante Chata Phillips 4,2 X 25mm			
997804	PARAFUSO AUTO BROCANTE- - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,200	11,00
	Descrição: Parafuso Auto Brocante Chata Phillips 4,2 X 32mm			
997805	"PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5mm X 16mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,200	11,00
	Descrição: Tipo de parafuso: ChipBoard. Forma da cabeça: Chata. Sistema de aperto: PhillipsForma da rosca: Auto Perfurante. Forma da ponta do parafuso: Soberba. Tamanho: 3,5mm X 16mm"			
997814	"PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0mm X 70mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,500	27,50
	Descrição: Tipo de parafuso: ChipBoard. Forma da cabeça: Chata. Sistema de aperto: PhillipsForma da rosca: Auto Perfurante. Forma da ponta do parafuso: Soberba. Tamanho: 5,0mm X 70mm"			
997815	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 13mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,500	27,50
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 4,2mm x 13mm			
997816	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 16mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,400	22,00
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 4,2mm x 16mm			
997817	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 19mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,300	16,50
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 4,2mm x 19mm			
997818	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 22mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,767	42,19
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 4,2mm x 22mm			
997819	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 25mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,500	27,50
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 4,2mm x 25mm			
997820	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 32mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,500	27,50
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 4,2mm x 32mm			
997821	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 38mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,200	11,00
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 4,2mm x 38mm			
997822	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2mm x 9,5mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,200	11,00
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 4,2mm x 9,5mm			
997823	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,8mm x 95mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,500	27,50
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 4,8mm x 95mm			
997824	PARAFUSO CABEÇA PANELA 5,5mm x19mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,500	27,50
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 5,5mm x19mm			
997825	PARAFUSO CABEÇA PANELA 5,5mm x32mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,500	27,50
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 5,5mm x32mm			
997826	PARAFUSO CABEÇA PANELA 6,3mm x19mm - Marca.: CISER UNIDADE	55,00	0,600	33,00
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 6,3mm x19mm.			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



997827	PARAFUSO CABEÇA PANELA 6,3mm x50mm - Marca.: CISER	UNIDADE	80,00	0,500	40,00
	Descrição: Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela - Phillips. Tamanho: 6,3mm x50mm.				
997828	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2 - Marca.: CISER	UNIDADE	80,00	0,600	48,00
	Descrição: Parafuso Francês Zincado Branco Com Porca E Arruela 1/4X2				
997830	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3 - Marca.: CISER	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
	Descrição: Parafuso Francês Zincado Branco Com Porca E Arruela 3/8X3				
997831	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2 - Marca.: CISER	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
	Descrição: Parafuso Francês Zincado Branco Com Porca E Arruela 5/16X2				
997833	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6 - Marca.: CISER	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
	Descrição: Parafuso Francês Zincado Branco Com Porca E Arruela 5/16X6				
997839	PARAFUSO PARA VASO 10MM - Marca.: CISER	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
	Descrição: Kit com dois parafusos 10MM, duas buchas e duas arruelas para fixação de vaso sanitário ou coluna de lavatório.				
997840	PARAFUSO PARA VASO 12MM - Marca.: CISER	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
	Descrição: Kit com dois parafusos 12MM, duas buchas e duas arruelas para fixação de vaso sanitário ou coluna de lavatório.				
997849	PASTILHA CERÂMICA 10X10 - Marca.: ARTEC	METRO	100,00	35,520	3.552,00
	Pastilhas Cerâmicas 10x10 para revestimento, em material de alta qualidade, acabamento brilhante, impermeável, resistente à umidade e mofo. Cores diversas.				
997892	PLAFON. - Marca.: TACHIBA	UNIDADE	60,00	3,767	226,02
	Descrição: Plafon em plástico com Soquete de Porcelana, E-27.				
997894	PORCA 12 MM. - Marca.: CISER	UNIDADE	60,00	0,483	28,98
	Descrição: Rosca em Material de Aço Carbono. Diâmetro: 12mm.				
997895	PORCA 14 MM. - Marca.: CISER	UNIDADE	60,00	0,590	35,40
	Descrição: Rosca em Material de Aço Carbono. Diâmetro: 14mm.				
997926	RASTELO COM CABO. - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	18,00	35,600	640,80
	Descrição: Rastelo metálico curvo, pesado, 14 dentes, com cabo de madeira.				
997927	"RASTELO SEM CABO - Marca.: TROMONTINA	UNIDADE	18,00	22,997	413,95
	Descrição: Rastelo metálico curvo, pesado, 14 dentes, sem cabo.				
997928	REJUNTE DE 1 KG CORES DIVERSAS - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	350,00	4,997	1.748,95
	Descrição: Rejunte colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso. Embalagem contendo 1 quilo.				
997962	ROLDANA PARA POÇO 12". - Marca.: TENANCE	UNIDADE	36,00	20,000	720,00
	Descrição: Roldana para poço, nº 12. Fabricada em ferro fundido e com gancho de aço. Especificações: Capacidade: mínimo 100 kg.				
997990	SERRA COPO MULTI (VIDEA) 76 MM - Marca.: DEWALT	UNIDADE	12,00	110,340	1.324,08
	Descrição: Serra Copo para mármore, granito, porcelanato e concreto. Corpo fabricado em aço reforçado com rosca interna e externa. Bitola: 76mm				
997991	SERRINHA PARA ARCO. - Marca.: DEWALT	UNIDADE	93,00	7,170	666,81
	Serrinha 24 dentes para arco de serra. Comprimento: 12". Barra bimetal. Fabricado em aço HSS.				
998047	TELHA PLAN SIMPLES - Marca.: CERAMICA TROPICAL	UNIDADE	8.250,00	0,720	5.940,00
	Descrição: Telha em cerâmica, resistente, sem danos físicos, químicos ou de transporte e armazenamento. Com acabamento Natural ou Impermeabilizado.				
998048	TELHA PLAN DUPLA - Marca.: CERAMICA TROPICAL	UNIDADE	5.750,00	1,170	6.727,50
	Descrição: Telha em cerâmica, resistente, sem danos físicos, químicos ou de transporte e armazenamento. Com acabamento Natural ou Impermeabilizado. Modelo telha dupla.				
998058	TIJOLO DE 6 FUROS. - Marca.: TIJOLO	UNIDADE	4.500,00	0,490	2.205,00
	Descrição: Tijolo cerâmico produzido através de combinação de argilas, água e aditivos. Tamanho padrão de 06 furos.				
998059	TIJOLO DE 8 FUROS. - Marca.: TIJOLO	UNIDADE	11.000,00	0,460	5.060,00
	Descrição: Tijolo cerâmico produzido através de combinação de argilas, água e aditivos. Tamanho padrão de 08 furos.				
998084	TORNEIRA INOX P/ LAVATORIO - Marca.: tigre	UNIDADE	24,00	60,750	1.458,00
	Descrição: Torneira Bica Móvel, em inox, para lavatório, modelo de mesa, com arejador embutido. Alavanca com 1/4 de Volta.				
998085	TORNEIRA INOX P/ PIA - Marca.: tigre	UNIDADE	24,00	50,690	1.216,56
	Descrição: Torneira para Cozinha, 1/4 de volta, modelo de mesa, bica alta. Bitola: 1/2". Bica giratória com rotação de 360º que proporciona flexibilidade e otimiza espaço. Acabamento cromado biníquel de alta resistência à corrosão. Volante em alavanca que proporciona maior leveza na abertura e no fechamento.				
998087	TORNEIRA PVC P/ LAVATÓRIO - Marca.: tigre	UNIDADE	24,00	13,000	312,00
	Descrição: Torneira Bica Móvel, em PVC, para lavatório, modelo de mesa, com arejador embutido. Alavanca com 1/4 de Volta.				
998089	TORNEIRA SIMPLES PVC (15CM) - Marca.: tigre	UNIDADE	24,00	5,560	133,44
	Descrição: Torneira simples para tanque, em PVC, bitola 1/2". Comprimento 15cm.				
998125	VARA DE FERRO 3/8" - Marca.: CINOBRAS	UNIDADE	59,00	58,000	3.422,00
	Descrição: Em Aço, Nervurado, Bitola: 3/8". Comprimento: 12 M				
998126	VARA DE FERRO 4/2" - Marca.: CINOBRAS	UNIDADE	54,00	18,000	972,00
	Descrição: Em Aço, Nervurado, Bitola: 4/2". Comprimento: 12 M				
998127	VARA DE FERRO 5/0" - Marca.: CINOBRAS	UNIDADE	49,00	25,530	1.250,97
	Descrição: Em Aço, Nervurado, Bitola: 5/0". Comprimento: 12 M				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



998128	VARA DE FERRO 5/16" - Marca.: CINOBRAS Descrição: Em Aço, Nervurado, Bitola: 5/16". Comprimento: 12 M	UNIDADE	39,00	60,650	2.365,35
998129	VARA DE FERRO 7/8" - Marca.: CINOBRAS Descrição: Em Aço, Nervurado, Bitola: 7/8". Comprimento: 12 M	UNIDADE	11,00	152,160	1.673,76
998131	VASO SANITÁRIO SIMPLES. - Marca.: LUZART Descrição: Bacia sanitária convencional universal.	UNIDADE	24,00	180,120	4.322,88
998132	VASSOURÃO PARA GARI - Marca.: LUZART Vassourão para limpeza pesada, do tipo para gari, com tamanho de 60cm, cerdas em Nylon grosso e resistente e cabo medindo 120cm.	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
VALOR GLOBAL R\$					265.967,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 265.967,44 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005.2023 - PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005.2023 - PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

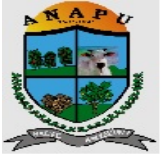
- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Maio de 2023 extinguindo-se em 02 de Maio de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005.2023 - PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. **CLEITON FREITAS LIRA**, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0202.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 144.770,21, Exercício 2023 Atividade 0205.201222020.2.023 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 29.173,09, Exercício 2023 Atividade 0203.151220037.2.014 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEOVI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 46.231,13, Exercício 2023 Atividade 0203.154520519.2.015 Manutenção de Predios, Vias e Logradouros Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 45.793,01.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

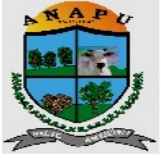
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005.2023 - PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. AELTON FONSECA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

JR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 32.670.809/0001-17
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____